

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

## LEI N°. 805/PMMA/2.008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.008.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 191.000,00** (Cinqüenta e noventa e um mil reais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Ó ~ /	Б ~	C 1 E ~	D	<b>D</b> • /	4 ~ 1	T1 . 1	X 7 1
Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	
02/006	12	361	0016	2	064	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/	Educação	Ensino	Manutenção e	Atividade	Manutenção	Equipamentos	35.000,00
SEMEC		Fundamental	Revitalização		do Ensino	e Material	
			do Ensino		Fundamental	Permanente	
			Fundamental		60% (Art. 60		
					do ADCT CF)		
					,		
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/	Saúde	Administração	Apoio	Atividade	Atendimento	Material de	44.000,00
SEMSAU		Geral	Administrativo		aos Serviços	Consumo	
			SEMSAU		do FMS		
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/	Saúde	Administração	Apoio	Atividade	Atendimento	Outros Serviços	6.000,00
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo			Outros Serviços de Terceiros –	6.000,00
	Saúde	,	-		Atendimento aos Serviços do FMS	,	6.000,00
	Saúde	,	Administrativo		aos Serviços	de Terceiros –	6.000,00
SEMSAU		,	Administrativo SEMSAU		aos Serviços do FMS	de Terceiros – Pessoa Jurídica	ŕ
	Saúde 10	Geral	Administrativo		aos Serviços	de Terceiros –	6.000,00 R\$
SEMSAU		Geral	Administrativo SEMSAU 0020		aos Serviços do FMS	de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$
SEMSAU 02/007	10	Geral  122  Administração	Administrativo SEMSAU 0020 Apoio	2 Atividade	aos Serviços do FMS	de Terceiros – Pessoa Jurídica  31.90.11.00.00  Vencimentos e	ŕ
<b>02/007</b> PMMA/	10	Geral  122  Administração	Administrativo SEMSAU  0020  Apoio Administrativo	2 Atividade	aos Serviços do FMS  038  Pagamento de Pessoal	de Terceiros – Pessoa Jurídica  31.90.11.00.00  Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$
<b>02/007</b> PMMA/	10	Geral  122  Administração	Administrativo SEMSAU 0020 Apoio	2 Atividade	aos Serviços do FMS  038  Pagamento de Pessoal e Encargos	de Terceiros – Pessoa Jurídica  31.90.11.00.00  Vencimentos e	R\$
<b>02/007</b> PMMA/	10	Geral  122  Administração	Administrativo SEMSAU  0020  Apoio Administrativo	2 Atividade	aos Serviços do FMS  038  Pagamento de Pessoal	de Terceiros – Pessoa Jurídica  31.90.11.00.00  Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$

02/007	10	122	0020	2	038	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMSAU	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	22.260,00
						Total	191.000,00

- **Art. 2º** Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento, faz parte integrante desta lei, o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação das Receitas, consistente no Balanço das Receitas, anexo.
- **Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2.008.

**GERVANO VICENT**Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/12/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.